



RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDCA/ CMAS nº 001, de 15 de abril de 2015.

ACATA a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social da **NÃO** adesão ao Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa -AFAI.

Os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº 4.537/2007 e nº 6.278/2013 alterada pela Lei Municipal nº 6.423/2014 de 03/12/2014, com o respaldo da deliberação da plenária da Reunião Extraordinária Conjunta de 01/04/2016, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, Lei Orgânica de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.278/2013 de 20/10/2013 alterada pela Lei Municipal nº 6.423/2014 de 03/12/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e competências do CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução do CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS aprovada pela Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 082/2015 do CEDCA/PR que Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “AFAI -

ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTE INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA”.

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 004/2016 do CEDCA/PR de Retificação da Deliberação nº 082/2015 CEDCA/PR.

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 001/2016 do CEDCA/PR com a prorrogação do prazo da Deliberação nº 082/2015 da modalidade “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa”, por 60 dias corridos, contados da data de publicação desta deliberação.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO encaminhou os Ofícios nº 276/2016 de 29/03/2016 ao CMDCA e nº 257/2016 de 29/03/2016 ao CMAS, solicitando reunião extraordinária conjunta entre CMAS e CMDCA, onde será exposta à plenária a forma de execução do Programa AFAI e quais são os aspectos relevantes na sua execução, de modo que possibilite uma reflexão para assim deliberar a adesão da Deliberação 082/2015 CEDCA/PR.

CONSIDERANDO que o Programa AFAI pressupõe o atendimento às famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, residentes no município de Cascavel. De acordo com a Deliberação 082/2015, estiveram em cumprimento de medida socioeducativa de internação no ano de 2014 o total de 300 adolescentes cascavelenses, o que equivale ao cofinanciamento de R\$ 372.000,00 para execução em 36 meses.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO encaminhou o Ofício nº 326/2016 de 12 de abril de 2016, com a Justificativa da decisão desta Secretaria "de não adesão ao Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas – AFAI.

RESOLVEM

Art. 1º - ACATAR a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO da **NÃO** adesão ao Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa –AFAI.

Art. 2º - DELIBERAR que o CMDCA e CMAS oficiem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/PR para que delibere a cerca dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência-FIA Estadual para que sejam direcionados ao Município para realização de **obras** do que for necessário na área da criança e adolescente e **aquisição de veículos**.

Art. 3º - DELIBERAR que o CMDCA e CMAS oficiem o Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS para que operacionalize o Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, garantindo recursos continuados e permanentes fundo a fundo para que o Município possa contratar por meio de concurso as equipes técnicas do PAEFI.

Art. 4º - Para os devidos efeitos legais, esta Resolução entra em vigor em 01 de abril de 2016.

Cascavel, 15 de abril de 2016.

VALDAIR MAURO DEBUS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

MARIA TEREZA CHAVES

Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS